



FÊNIX Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

L E I Nº 13/68

DATA: 03 de julho de 1968

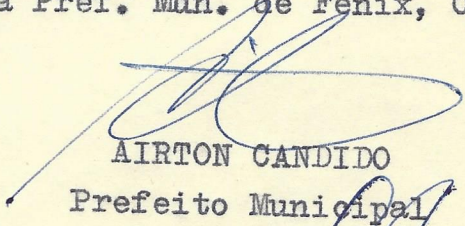
Sumula: Autoriza a compra de uma betoneira para o serviço de Obras e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, Estado do Paraná decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprar da firma Metalurgica Erwino Menegotti Ltda pelo preço de NCR\$ 1.432,84 (Um mil quatrocentos e trinta e dois Cruzeiros Novos e Oitenta e quatro Centavos) uma betoneira para os serviços de Obras

Art. 2º Para fazer face ao que determina o artigo 1º desta lei, fica o chefe do Poder Executivo, autorizado, usar da verba destinada a Ferramentas e outras materiais permanente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário
Edifício da Pref. Mun. de Fênix, 03 de julho de 1968


AIRTON CANDIDO
Prefeito Municipal


JOSE HONORATO DA SILVA
Secretário